

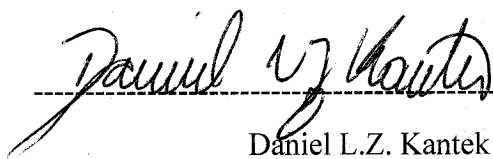


Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE TAIAMÃ

ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE TAIAMÃ

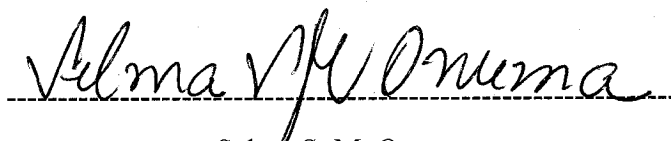
Ao dia 14 de abril de 2016, às 14h15 min na sala de reunião do Escritório do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio em Cáceres-MT, estiveram presentes para a trigésima nona reunião do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Taiamã os seguintes participantes: Daniel L. Z. Kantek – Chefe da ESEC TAIAMÃ/ICMBio e presidente deste conselho, Selma S. M. Onuma – Analista Ambiental/ICMBio, Thadeu Deluque Costa Pereira – Analista Ambiental/ICMBio, Rogério de Oliveira Costa – Analista Ambiental/ICMBio, José Santana Faria - COLÔNIA DE PESCADORES Z-2 de Cáceres-MT, Solange Ikeda Castrillon – UNEMAT, Joanirdes Dias da Silva - SICMATUR/Cáceres-MT, Lorival Alves da Motta – APPEC/Cáceres-MT, José Ricardo Castrillon Fernandez - ONG GAIA, Luiz Mário Ambrósio Curvo - ASATEC/Cáceres-MT, Ruber Alberto Tadeu Beбето de Araújo – UFMT e Geovane Francisco da Silva – MARINHA DO BRASIL. Os representantes titulares e suplentes do IBAMA, POLÍCIA FEDERAL e SEMA/MT não compareceram a presente reunião. A pauta da reunião foi a definição de normas de uso para a zona de amortecimento da Estação Ecológica de Taiamã. O presidente do conselho apresentou algumas regras, que foram discutidas e definidas pelos conselheiros, as quais são: As normas de pesca para a zona de amortecimento da ESEC de Taiamã serão discutidas em seu conselho consultivo e definidas através de autorização direta emitida pelo gestor da Unidade de Conservação; É proibida a pesca nos rios Paraguai e Bracinho, em suas porções que delimitam a Estação Ecológica de Taiamã, ressalvados os casos de pesca científica autorizada pela legislação; A travessia pelo rio Paraguai, nas áreas proibidas para a pesca, só é tolerada se as embarcações (lanchas e pequenas embarcações) estiverem com a tralha de pesca desmontada e sem evidência de atividade de pesca pelos tripulantes. Ainda é necessário que, caso exista pescado na embarcação, os peixes estejam devidamente condicionados em caixas térmicas lacradas. Para os barcos- hotéis, a travessia na citada área deverá ser realizada com seus barcos

içados ao barco maior, salvo quando os barcos pequenos sejam liberados para chegar mais rapidamente aos pontos de pesca. Porém, neste caso, um barco de apoio deverá transportar a tralha de pesca separadamente das outras embarcações; A atracação de barcos-hotéis na zona de amortecimento, no rio Paraguai, será permitida somente à montante da localidade conhecida como piúva (16°46'39.3" S; 57°39'53.60"O) e à jusante da ilha da gamela (16°58'54.16"S; 57°23'50.34"O); Durante a travessia pela área proibida para pesca somente será permitido o desembarque no lado oposto das ilhas de Taiamã e Sararé, apenas para necessidades fisiológicas e por tempo estritamente necessário para tal. Não será permitido o desembarque para preparo de alimento; Os acampamentos de pescadores profissionais serão permitidos na zona de amortecimento da Estação Ecológica de Taiamã, mesmo estando localizados em área de preservação permanente (APP), devido à legislação que permite o uso tradicional da área. Porém não serão permitidas construções de alvenaria nesses locais, bem como a abertura de novos acampamentos além daqueles já tradicionalmente utilizados, a saber: (1) acampamento Taquara (16°46'26.73"S; 57°40'26.64" O); (2) acampamento Figueira (16°47'18.73"S; 57°39'32.44"O); (3) acampamento Mata Escura (16°48'00.38"S; 57°39'24.11"O) e (4) acampamento próximo à ilha da Gamela (16°58'57.65"S; 57°23'37.26" O). A cada revisão do plano de manejo estes locais poderão ser revistos. A área dos acampamentos citados não poderá aumentar ao longo do tempo, sendo vedada a abertura de novas áreas contíguas aos mesmos; Possíveis compartilhamentos dos acampamentos entre pescadores profissionais e empresas de turismo serão discutidos no conselho consultivo da UC, caso haja necessidade; Não será permitido o acúmulo de lixo nos acampamentos citados, os quais devem ser recolhidos frequentemente. Ao início do período anual de defeso do rio Paraguai os acampamentos deverão estar completamente limpos e sem a presença de itens de plástico e/ou metal. O descumprimento desta norma acarretará em sanções cabíveis em lei; As embarcações de turismo também deverão destinar adequadamente o lixo produzido durante suas atividades na ZA; Não será permitida na ZA a atividade de captura de iscas vivas aquáticas destinadas à comercialização; As vias fluviais que dão acesso à unidade de conservação deverão sinalizar o início da Zona de Amortecimento. Nada mais foi discutido, deu-se por encerrada esta reunião às 15h 25min, sendo que após lida e aprovada, esta ATA será devidamente assinada.



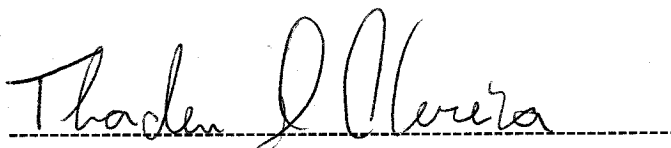
Daniel L.Z. Kantek

Presidente do Conselho Consultivo da ESEC de TAIAMÃ



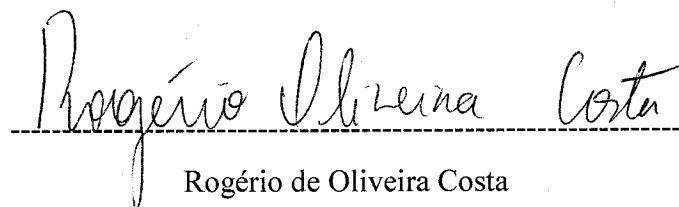
Selma S. M. Onuma

Analista Ambiental/ICMBio



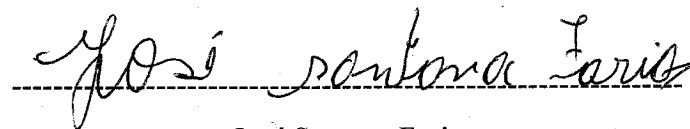
Thadeu Deluque Costa Pereira

Analista Ambiental/ICMBio



Rogério de Oliveira Costa

Analista Ambiental/ICMBio



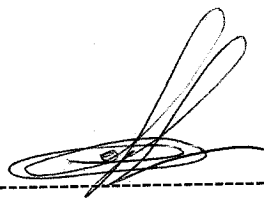
José Santana Faria

Colônia de Pescadores Z-2 de Cáceres-MT

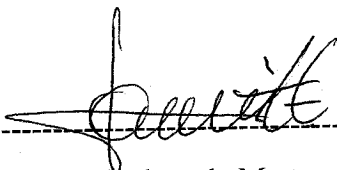


Solange Ikeda Castrillon

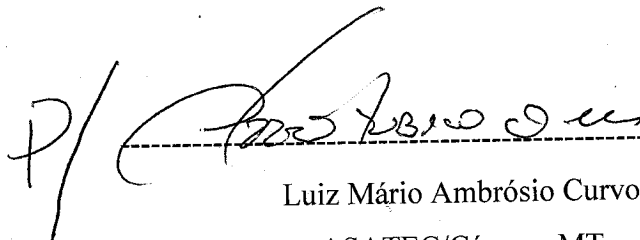
UNEMAT



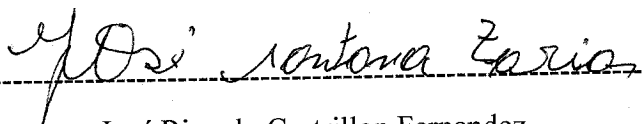
Joanirdes Dias da Silva
SICMATUR – CÁCERES/MT



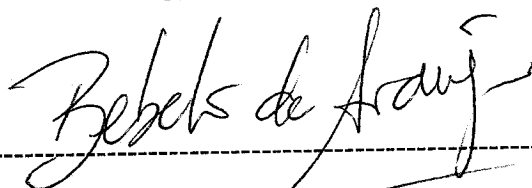
Lorival Alves da Motta
APPEC/Cáceres-MT



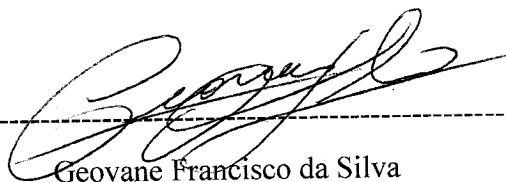
Luiz Mário Ambrósio Curvo
ASATEC/Cáceres-MT



José Ricardo Castrillon Fernandez
ONG GAIA



Ruber Alberto Tadeu Beбето de Araújo
UFMT



Geovane Francisco da Silva
MARINHA DO BRASIL